

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.

CONVITE Nº 003/16

PROCESSO CPL Nº 769/16

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade "Convite", do tipo "Menor Preço", no interesse de sua Diretoria de Trânsito, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presidente da CPL:

Claudia Ap. Ferreira

Membros:

Cibele Soares

Kledson Bruno Camargo

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 056/15.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 14 de Junho 2016.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Integram este Convite:

Anexo I – Descrição dos Serviços

Anexo II – Planilha Quantitativa e Orçamentária - Estimativa

Anexo III – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, do Tipo “Menor Preço”, a Contratação de empresa Visando a Prestação de Serviço de Contagens Veiculares Classificada Consultoria em Reprogramação semafórica e Aquisição/Atualização de Software para Microsimulação de Tráfego, conforme Especificações dos Anexos deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.1.1 Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela **URBES**;

2.1.2 Entende-se por interessadas aquelas que já estiverem cadastradas junto à **URBES**, e que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima** de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do § 3º do art. 22 da lei nº 8666/93

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

3.1 Este convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

3.1.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação, e a proposta deverão ser protocolados até as 09h00min de 14 de Junho de 2016, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

3.1.2 Somente poderão manifestar-se em Ata:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

3.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes - Documentos e Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes presentes; à abertura dos envelopes recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;

3.1.4 A divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com a classificação final das Proponentes, respeitando-se, se for o caso, o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

3.1.5 Homologação e adjudicação do objeto desta Licitação pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.1.6 A abertura do Envelope será realizada em ato público, encerrado com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 769/16
CONVITE Nº 003/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 769/16
CONVITE Nº 003/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 ENVELOPE Nº 01 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada contida no **ENVELOPE Nº 01 – Habilitação**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
 - b.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- d) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (**CREA**), com validade na data de apresentação da proposta;
- b) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado (acervado) **no CREA**.
 - b-1)** No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.3 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

4.2.4 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.5 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

4.2.6 Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto da presente licitação, ou revogar a licitação.

4.2.8 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no item 4.2, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

4.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via **ORIGINAL**, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo IV, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.

4.3.1 Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto deste Edital;

4.3.2 No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / devidamente constituído e o contador, conforme **Anexo III** do Edital, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.4 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5 DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de “**Menor Preço Global**” proposto.

5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.2.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

5.2.3 Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Proponentes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.

5.6 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**, sob pena de multa prevista no **item 7.2**.

6.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.2 Caso a Proponente vencedora deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.2**, deste Edital.

6.3 Ocorrida à hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até obter êxito na assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 Este Convite, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

6.5 Aos casos omissos aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

7 DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

7.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

7.3 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 7.2**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regem a presente licitação.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão pela Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

9.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

9.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

9.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega do envelope.

9.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

9.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

9.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

9.4 Serão admitidos à presente licitação recursos, que deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

9.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

9.6 Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.7 Para fim de aplicação do subitem 5.2.3, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

9.8 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da **URBES**.

9.9 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, com Cibele Soares ou Claudia Ap. Ferreira ou pessoalmente, na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Contratos.

Sorocaba, 18 de Maio de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.

CONVITE Nº 003/16

PROCESSO CPL Nº 769/16

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação do Objeto

1. O trabalho deverá ser efetuado, em aproximadamente 28 cruzamentos semaforizados ou não localizados no Município de Sorocaba. Deverão ser realizadas contagens classificadas por imagem de vídeo cujos fluxos veiculares contados por movimento, servirão para cálculo do nível de serviço atual e dos planos de tráfego que deverão ser implementados nos cruzamentos semaforizados. Os cálculos de nível de serviço e tempo de percurso utilizados nas avaliações deverão ser efetuados com auxílio de software que possibilite obter resultados automaticamente, conforme modelos matemáticos provenientes de manuais de capacidade viária reconhecidos internacionalmente.

Também deverão ser efetuados os seguintes estudos através do software:

- ✓ Elaboração de planos calculados individualmente para cada interseção considerando: a melhor seqüência de estágios, o ciclo que proporcione o menor atraso médio global e porcentagem de verde proporcional a capacidade das diferentes aproximações;
- ✓ Análise e avaliação da progressão da banda de verde entre cruzamentos semaforizados consecutivos, para proporcionar “onda verde” ou priorização de faixas exclusivas ônibus;
- ✓ Deverá ser realizado um treinamento teórico da equipe técnica da **URBES** para utilização das ferramentas contidas nos softwares utilizados.
- ✓ Caso o participante apresente outro software de micro simulação além do descrito acima, deverá realizar demonstração comprovando similaridade das características do mesmo em relação ao utilizado atualmente bem como deverá fornecer a licença do mesmo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2 Etapas do Trabalho

2.1. Contagens Classificadas por Imagem de Vídeo:

- ✓ Deverão ser efetuadas a partir de imagem de vídeo que deverão ser entregues à **URBES** em HD para garantir a qualidade da informação e recontagem do fluxo, se necessário;
- ✓ Deverão ser contados todos os fluxos veiculares, classificados por tipo em todos os movimentos e direções durante um período mínimo contínuo de 18 (dezoito) horas para definição de horário de troca de plano e temporização de ciclo dos semáforos. Casos necessários deverão ser realizados contagens equivalentes em vias transversais de outros cruzamentos do eixo estudado proporcionalizados ao ciclo atual para definição dos fluxos veiculares de projeto;
- ✓ Deverão ser tabulados e apresentados em diagramas de fluxos equivalentes e classificados por intervalo de horário e para o total das 15 horas contadas.

2.2. Definição da Estratégia de Controle dos Cruzamentos:

- ✓ Levantamento de tempos de percursos livre e distância entre os cruzamentos a fim de diagnosticar a necessidade de coordenação;
- ✓ Definição do conjunto de cruzamentos que integrarão as redes de coordenação.

2.3. Elaboração dos Novos Planos de Tráfego:

- ✓ Deverão ser calculados novos planos de tráfego adequados às variações horárias de fluxo verificadas nas contagens e definidos os horários para utilização dos mesmos;
- ✓ Os cruzamentos coordenados deverão ter defasagens definidas através de cálculo de atraso e tempo de percurso da rede, devendo ainda ser elaborado diagrama tempo-espço para visualização das temporizações para avaliação das bandas de onda verde, com verificação automática do nível de serviço de cada cruzamento na rede;
- ✓ As programações semafóricas, de cada cruzamento, deverão ser apresentadas através de diagramas ilustrativos de intervalos e estágios, além de diagramas tempo-espço das redes coordenadas, e valor de nível de serviço verificado para cada aproximação calculado por critério de tempo médio de espera.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4. Implantação das Programações Semafóricas na Central de Controle:

- ✓ As implantações dos planos elaborados serão realizados pela equipe técnica da URBES;
- ✓ Caso necessário deverá ser efetuado ajuste fino em campo das programações a fim de garantir melhor desempenho, inclusive de períodos noturno e madrugada.

2.5. Produto Final:

- ✓ Mapa de localização todos os cruzamentos semaforizados estudados e Redes de Coordenação com hiperlinks para cada cruzamento contendo:
 - Cadastro gráfico e fotográfico;
 - Dados tabulados e diagramas de fluxo das contagens;
- ✓ Diagrama Tempo Espaço de cada rede de coordenação para cada plano de tráfego;
- ✓ Treinamento e fornecimento da base de dados utilizada nas diferentes etapas de trabalho e respectivas licenças ou atualizações dos softwares utilizados, para que os técnicos da **URBES** possam reavaliar e atualizar os planos de tráfego quando necessário.

Atualmente a URBES utiliza o programa LISA+ 4.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Locais – Contagem Veicular

Item	Cruzamentos	Qtd
1	Av. Fernando Stecca x Av. Independência	1
2	Marginal Sen. Antônio Ermírio de Moraes x Faculdade	1
3	Marginal Sen. Antônio Ermírio de Moraes x Av. Fernando Stecca	1
4	Av. Gal. Carneiro x Rua Bento Manoel Ribeiro	1
5	Av. Gal. Carneiro x Rua Humberto de Campos	1
6	Av. Dr. Armando Pannunzio x Av. Salvador Milego	1
7	Av. Washington Luiz x Av. Antônio Carlos Comitre	1
8	Av. Dom Aguirre x Alça da Castelinho	1
9	Av. Dom Aguirre x Rua Mário Thame	1
10	Av. Dom Aguirre x Rua Pe. Madureira	1
11	Av. Dom Aguirre x Rua Cel. Cavalheiros	2
12	Pça Dom Tadeu Strunck	4
13	Av. Washington Luiz x Av. Pereira Ignácio	1
14	Área de Transferência Av. Itavuvu	3
15	Av. Itavuvu x Rua Atanázio Soares (Padaria Bruna)	2
16	Área de Transferência Av. Ipanema	2
17	Av. Elias Maluf x Av. Paulo Emanuel de Almeida	1
18	Av. JK. X Av. Barão de Tatuí	1
19	Av. Vinícius de Moraes x Av. Gualberto Moreira	1
20	Av. Adão Pereira de Camargo x Rua Araceli P. Antunes (Mário Covas)	1
TOTAL >>>>>>>>>		28

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.

CONVITE Nº 003/16

PROCESSO CPL Nº 769/16

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA.

Descrição	Qtd	Vlr Estim.Unit	Vlr Estim.Total
Contagem classificada por imagem de vídeo	28	R\$ 4.214,50	R\$ 118.000,00
Definição de Estratégia de Controle de Cruzamento	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Elaboração dos Planos de Tráfego	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
Treinamento e Fornecimento de base de dados e respectiva licença e/ou atualização do software utilizado	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Consultoria quanto aos dados obtidos	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total Estimado			R\$ 148.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.

CONVITE Nº 003/16

PROCESSO CPL Nº 769/16

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo em cópia autenticada ou original:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de ou 2015, autenticado na junta comercial ou cartório civil, conforme o caso, da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, de de 2016.

**Representante legal da licitante ou por procurador
RG e CPF**

**Contador/Técnico Contador Responsável.
CRC/SP**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.

CONVITE Nº 003/16

PROCESSO CPL Nº 769/16

ANEXO IV - MODELO CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Proponente)

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no , inscrição estadual nº....., estabelecida a....., Bairro....., Tel (XX) E-mail Cidade Estado de , para a Prestação de Serviço de Contagens Veiculares Classificada, Consultoria em Reprogramação Semafórica e Aquisição/Atualização de Software para Microsimulação de Tráfego, com os seguintes valores:

Descrição	Qtd	Vlr.Unit	Vlr Total
Contagem classificada por imagem de vídeo	28		
Definição de Estratégia de Controle de Cruzamento	10		
Elaboração dos Planos de Tráfego	10		
Treinamento e Fornecimento de base de dados e respectiva licença e/ou atualização do software utilizado	01		
Consultoria quanto aos dados obtidos	01		
Valor Total			R\$

✓ O valor extenso da proposta é de R\$ (.....);

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação), o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame;
- ✓ autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2016.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADA, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.

CONVITE Nº 003/16

PROCESSO CPL Nº 769/16

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES**, e, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviço de Contagens Veiculares Classificada, Consultoria em Reprogramação Semafórica e Aquisição/Atualização de Software para Microsimulação de Tráfego, de acordo com os Anexos deste instrumento.

1.1.1 O início dos serviços será solicitado através de Ordem de Serviços, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), uma cópia do recibo correspondente, sob pena de aplicação penalidade prevista no item 7.1.4

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 A CONTRATADA em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$(.....).

3.2 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados e de acordo com o apresentado na proposta do Convite nº 003/16. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Engenharia de Tráfego da **URBES**;

3.3 A medição será mensal e deverá ser entregue até o 3º(terceiro) dia útil do mês subsequente medido, a qual será conferida pela Gerência de Engenharia de Tráfego até o 2º dia útil após sua entrega;

3.4 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue somente após a conferência da medição pelo setor competente, com vencimento para na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a execução dos serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 769/16;

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e kcamargo@urbes.com.br

3.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se à partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.7 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.8 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará os juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor devido;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.9 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

3.10 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 3.4, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do mesmo, nos termos do artigo 71, “caput” da Lei 8666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

4.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar a **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços.

4.3 A **CONTRATADA**, é responsável pela elaboração de estudos através de software.

4.4 A **CONTRATADA** deverá efetuar o trabalho, em aproximadamente 28 cruzamentos semaforizados ou não localizados no Município.

4.5 A **CONTRATADA** é responsável pela elaboração de planos calculados individualmente para cada interseção considerando: a melhor sequência de estágios, o ciclo que proporcione o menor atraso médio global e porcentagem de verde proporcional a capacidade das diferentes aproximações;

4.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar avaliação da progressão da banda de verde entre cruzamentos semaforizados consecutivos, para proporcionar “onda verde” ou priorização de faixas exclusivas ônibus;

4.7 Deverá a **CONTRATADA** realizar treinamento teórico da equipe técnica da **URBES** para utilização das ferramentas contidas nos softwares utilizados.

4.8 Caso a **CONTRATADA** apresente outro software de micro simulação além do descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços, deverá realizar demonstração comprovando similaridade das características do mesmo em relação ao utilizado atualmente bem como deverá fornecer a licença do mesmo.

4.9 Deverá a **CONTRATADA** a realizar as etapas do Trabalho em Contagens Classificadas por Imagem de Vídeo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.10 Deverá a **CONTRATADA** efetuar a partir de imagem de vídeo que deverão ser entregues à **URBES** em HD para garantir a qualidade da informação e recontagem do fluxo, se necessário;

4.11 Deverão ser contados todos os fluxos veiculares, classificados por tipo em todos os movimentos e direções durante um período mínimo contínuo de 18 (dezoito) horas para definição de horário de troca de plano e temporização de ciclo dos semáforos. Casos necessários deverão ser realizados contagens equivalentes em vias transversais de outros cruzamentos do eixo estudado proporcionalizados ao ciclo atual para definição dos fluxos veiculares de projeto;

4.12 Deverão ser tabulados e apresentados em diagramas de fluxos equivalentes e classificados por intervalo de horário e para o total das 15 horas contadas

4.13 A **CONTRATADA** deverá efetuar o levantamento de tempos de percursos livre e distância entre os cruzamentos a fim de diagnosticar a necessidade de coordenação;

4.14 A **CONTRATADA** deverá efetuar a definição do conjunto de cruzamentos que integrarão as redes de coordenação.

4.15 A **CONTRATADA** é responsável pela Elaboração dos Novos Planos de Tráfego.

4.16 A **CONTRATADA** deverá participar de reuniões semanalmente quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

4.17 No decorrer do contrato, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos a **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

4.18 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.19 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as exigências do objeto do contrato.

4.20 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, conforme item 3.4 deste Contrato, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, além da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.21 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços executados, bem como dos estudos funcionais, projetos básicos e demais elementos necessários para o atendimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Regime de Contratação – Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** à época da Licitação.

5.2 Serviços extraordinários – Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa ao edital, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela **URBES**.

5.3 Representação da CONTRATADA – Manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução prestando toda a assistência técnica necessária.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 A URBES designa a Sr. Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.1.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a execução integral do objeto do contrato.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de serviço não prestado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4 Multa, equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso na entrega da A.R.T., até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.5 Decorrido o prazo previsto nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Havendo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES** mediante aviso prévio de 30 dias.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao **CONVITE Nº 003/16**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 769/16**.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

10.4 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de _____ de 2016.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAGENS VEICULARES CLASSIFICADAS, CONSULTORIA EM REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA E AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MICROSIMULAÇÃO DE TRÁFEGO.

CONVITE Nº 003/16

PROCESSO CPL Nº 769/16

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído.